



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos - PROIN  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE  
Telefax: 87 21016768, www.univasf.edu.br

## **Edital 10/2011 – PROIN**

### **Programa Institucional de Bolsas de Integração - PIBIN**

#### **INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – EDITAL PARA BOLSAS**

**A Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UNIVASF o Edital 10/2011, para concessão de 40 (quarenta) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN, para o período de março/2012 a fevereiro/2013.**

#### **1. Dos objetivos do Programa**

O PIBIN é um instrumento, que oferece bolsas para estudantes, voltado para o desenvolvimento de projetos de integração/extensão universitária com o propósito de aprofundar ações políticas voltadas à institucionalização da integração/extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

- Estimular a realização de ações de integração, tendo como diretrizes a interdisciplinaridade; a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; e a relação dialógica e social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade.
- Promover uma relação UNIVERSIDADE ↔ SOCIEDADE, mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento social.
- Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores e sociedade; favorecendo a vivência social, política e profissional por intermédio de uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

## 2. Da definição

PROJETO: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que vise alcançar objetivos determinados em um período de tempo pré-estabelecido.

## 3. Dos requisitos

O processo seletivo de projetos de integração, bolsistas e voluntários que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN obedecerá aos seguintes requisitos:

### 3.1 Quanto ao estudante:

- 3.1.1 Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de Graduação da UNIVASF;
- 3.1.2 Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- 3.1.3 Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos de Integração da UNIVASF; e
- 3.1.4 Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Integração, no último ano (a contar da data de publicação deste edital).**

### 3.2 Quanto ao coordenador:

- 3.2.1 Fazer parte do quadro permanente da UNIVASF e ser docente ou técnico administrativo com nível superior, durante o período de desenvolvimento do projeto e conseqüente orientação, de acordo com o que dispõem as resoluções 05/2007 e 07/2009 desta universidade;
- 3.2.2 Se contemplado com bolsa, responsabilizar-se, mediante **TERMO DE COMPROMISSO**, pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios mensais, parcial e final contendo os indicadores de integração (público atendido, professores, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos de integração promovidos pela UNIVASF;
- 3.2.3 Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Integração, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);**
- 3.2.4 Informar oficialmente a esta Pró-Reitoria quando dos possíveis afastamentos para capacitação profissional, licença médica ou**

**outras modalidades de afastamento que possam interferir na condução do projeto;**

**3.2.5 Solicitar o cancelamento do projeto ou indicar a substituição da coordenação nas situações citadas no item 3.2.4 deste edital.**

**Observação: Cada coordenador só poderá concorrer a uma bolsa por projeto. O coordenador poderá submeter mais de um projeto, no entanto, só será concedida bolsa àquele que obtiver a maior nota.**

**O bolsista e o coordenador deverão se comprometer em apresentar relatórios parcial e final das atividades do projeto de acordo os prazos a serem estabelecidos pela Pró-reitoria de Integração.**

### **3.3 Quanto ao Projeto:**

3.3.1 Os projetos devem conter título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, metas, resultados a serem obtidos, estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas, além do plano de atividades do estudante;

3.3.2 Na elaboração do projeto deverão estar claros: os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução; a relevância social e o público alvo; a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; e a interdisciplinaridade da proposta;

3.3.3 A proposta deverá explicitar, claramente, a participação da sociedade ou de outros setores, caracterizando-a como atividade de extensão;

3.3.4 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;

3.3.5 Explicitação de meios que garantam a sustentabilidade do projeto, visando sua continuidade após período de vigência da bolsa, não ficando o mesmo na dependência apenas dos recursos da UNIVASF;

3.3.6 Explicitação da participação da comunidade, de preferência desde a elaboração do projeto;

3.3.7 Apresentação de carta de Anuência das instituições parceiras.

Projetos contemplados no Edital PIBIN 2011/2012 poderão concorrer para renovação, para isto deve ser preenchido também o formulário constante no Anexo III deste Edital.

## **4. Da entrega e confecção dos relatórios**

4.1 A confecção e entrega dos relatórios (mensal, semestral e final) é obrigação das coordenações e bolsistas dos projetos, devendo ser entregue, em via impressa e com assinaturas, impreterivelmente, até o dia 26 de cada mês;

4.2 Nos meses onde o dia 26 for final de semana ou feriado, os relatórios deverão ser entregues no dia útil imediatamente posterior;

4.3 O atraso na entrega dos relatórios na data prevista no item 4.1 deste edital, sem justificativas oficiais no prazo de 48 horas, implicará no não pagamento da bolsa ao estudante;

4.4 Não serão efetuados pagamentos retroativos de bolsas ao estudante que não obedecerem ao item 4.3 deste edital;

4.5 O atraso na entrega dos relatórios por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativas oficiais, implicará no cancelamento automático do projeto, o qual não poderá dar continuidade às atividades propostas pelo cronograma de execução;

4.6 O cancelamento do projeto, devido a atrasos na entrega dos relatórios, de acordo com o item 4.5, em qualquer período do cronograma de execução, implicará na não certificação, tanto para as coordenações, quanto para os estudantes envolvidos (bolsistas, voluntários e colaboradores).

## **5. Dos recursos Financeiros**

5.1 O Programa Institucional de Bolsas de Integração não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.

5.2 A bolsa poderá ser cancelada:

5.2.1 Por desistência do estudante;

5.2.2 A pedido do coordenador do projeto;

5.2.3 Por não cumprimento das exigências do PIBIN-UNIVASF, por parte do bolsista ou do orientador;

5.2.4 Não cumprimento do item 4.5 deste edital.

No caso de cancelamento da bolsa (ou da disponibilização de recursos extras), esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de integração/extensão. Neste caso, só poderão concorrer às bolsas os projetos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) que ainda não foram contemplados com a concessão de uma bolsa. Nestas condições, projetos com nota inferior a 7,0 (sete) não serão contemplados com bolsas.

**5.3 Cada projeto poderá receber apenas um estudante bolsista, com o propósito de contemplar maior número de projetos, contudo, a quantidade de estudantes voluntários fica a critério do coordenador da ação.**

#### **5.4 Do valor e duração da Bolsa:**

5.4.1 Do valor: R\$ 360,00 (trezentos reais). Este valor tem como referência o valor pago para as bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN.

5.4.2 Duração: 12 (doze) meses

5.4.3 O recurso destinado ao pagamento da bolsa ao estudante deverá estar especificado no orçamento da proposta, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

#### **5.5 Dos recursos destinados à aquisição de material de expediente e contratação de serviços de pessoa jurídica:**

5.5.1 Cada proposta apresentada em resposta a este edital poderá solicitar a compra de material de expediente e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica (exclusivamente material gráfico). Para estes itens, o valor destinado a cada proposta aprovada será de até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5.5.2 Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de estudante, deverão ser detalhados e devidamente justificados, tendo em vista a coerência com as atividades propostas;

5.5.3 Serão considerados itens financiáveis para atender a este edital:

- Bolsas de extensão para estudante;
- Material de expediente; e
- Serviços gráficos: cartazes, folders, cópias tipo xerox, certificados, banners, faixas e blocos de notas.

**5.5.4 Este edital NÃO contempla aquisição de material permanente e pagamento de prêmios, tais como troféus e vale-livros; despesas com combustível de carro próprio; locação de veículos; passagens e diárias; pagamento de terceiros pessoa física; lanches; *coffee break* ou similares;**

5.5.5 As propostas de ações de extensão de que tratam este edital deverão apresentar orçamento de até R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais);

5.5.6 Propostas que apresentarem orçamento acima do valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) não serão analisadas;

5.5.7 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados às ações de extensão da Pró-Reitoria de Integração da UNIVASF – Programa 2032, Ação 20GK;

5.5.8 O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor total de até R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais), para apoiar o

desenvolvimento de projetos de extensão universitária, conforme as definições previstas no item 2 deste edital;

5.5.9 Em virtude deste edital ter vigência programada para o período de março de 2012 a fevereiro de 2013, a liberação e aplicação dos recursos financeiros dos quais tratam o mesmo está na dependência da aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2012 (PLOA/2012) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, a ser avaliado pela Comissão de Orçamento do Congresso Nacional;

5.5.10 A UNIVASF não se compromete em disponibilizar material de apoio audiovisual, transporte ou outros recursos não previstos por este edital para o desenvolvimento do projeto, ficando a cargo do coordenador ou dos parceiros, nestas condições, responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto.

## **6. Do cancelamento do projeto**

6.1 O projeto poderá ser cancelado:

6.1.1 Pelo atraso na entrega dos relatórios de acordo com o item 4.5 deste edital;

6.1.2 Por desistência do coordenador do projeto, neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente a Proin;

6.1.3 Pela Pró-Reitoria de Integração, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, por meio de comitê de avaliação instituído pela Câmara de Integração para esta finalidade.

## **7. Das inscrições**

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 27 de novembro de 2011;

7.2 A versão digital dos documentos deverá ser encaminhada através do e-mail [proin@univasf.edu.br](mailto:proin@univasf.edu.br), até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2011, data limite de submissão de propostas.

7.3 Ficará automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada no item 7.5 deste edital.

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após prazo final definido no item 7.1 deste edital.

7.5 Documentos solicitados na inscrição:

7.5.1 Formulário de Inscrição (ver Anexo I), assinado;

7.5.2 Projeto de Integração (ver Anexo II), assinado;

7.5.3 Em caso de renovação, deve ser preenchido **também** o formulário constante no Anexo III, assinado;

7.5.4 Carta de anuência das instituições parceiras, assinada.

## **8. Da seleção**

A seleção dos Projetos/Bolsistas será realizada por Comissão de Seleção designada pela PROIN para este fim, composta por especialistas na área, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

- 8.1 Atendimento aos requisitos constantes no item 3 deste edital;
- 8.2 Clareza dos objetivos na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;
- 8.3 Clareza da metodologia e das etapas do trabalho;
- 8.4 Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);
- 8.5 Adequação da formação do professor Coordenador à temática do projeto;
- 8.6 Sustentabilidade do projeto;
- 8.7 Adequação das atividades propostas com o orçamento disponível;
- 8.8 Apresentação de equipe interdisciplinar;
- 8.9 Parcerias construídas com a carta de anuência (caso haja parceiros).

## **9. Do cronograma**

11 de novembro de 2011	Lançamento do Edital.
11 a 27 de novembro de 2011	Período de inscrições – recebimento das propostas, exclusivamente, via e-mail.
28 de novembro a 09 de dezembro de 2011	Avaliação.
12 de dezembro de 2011	Provável divulgação dos resultados através do portal PROIN/UNIVASF.
13 de dezembro de 2011	Pedidos de reconsideração até às 12 horas do dia 13 de dezembro de 2011.
16 de dezembro de 2011	Resultado final via Internet
27 de fevereiro a 02 de março de 2012	Entrega da documentação
De março de 2012 a fevereiro de 2013	Vigência das bolsas

## 10. Disposições gerais

10.1 É obrigatório que em todos os meios de divulgação do projeto seja citado explicitamente o apoio da PROIN, através do uso da Logomarca;

10.2 Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da UNIVASF ou de outras instituições quando se tratar de eventos institucionais;

10.3 Informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a PROIN, por meio do telefone (87) 2101-6768 / 6773 e com os professores integrantes da Câmara de Integração de cada colegiado acadêmico.

**César Augusto da Silva**  
Pró-Reitor de Integração